



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 1 de 75

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo Eletrônico nº. 3-000165/2026

Processo Eletrônico nº. 3-000645/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE POLISSONOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 3-000165/2026 e 3-000645/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

REQUISIÇÃO Nº. 306/2026 e 816/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 27/10/2026, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2026, às 09h30min.

De ordem do Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 142/2025, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE POLISSONOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 2 de 75

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE POLISSONOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme termo de referência, que integra como Anexo II deste edital.

2.2. A licitação será dividida em 02 (dois) GRUPOS, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@novaodessa.sp.gov.br; anseiche@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET.

3.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 3 de 75

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 4 de 75

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 5 de 75

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total de cada exame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 6 de 75

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 7 de 75

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 8 de 75

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

10.2.3. Licença e/ou Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência, quando aplicável.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 9 de 75

10.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.5.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

10.5.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.6.1. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

10.7 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

10.7.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaes.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 10 de 75

documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

11.6.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.6.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.

11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.11.1. A licitante declarada vencedora que seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, caso apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O termo contratual será assinado por meio de assinatura digital, ressalvados os casos que for tecnicamente inviável.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar o termo contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 11 de 75

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza do descumprimento, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.

14.2.2. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme sua extensão e os prejuízos causados à Administração, hipótese em que poderá ser aplicada multa compensatória de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, observada a gravidade da conduta e vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

14.2.3. A multa compensatória prevista no item anterior não será aplicada cumulativamente com a multa moratória em relação ao mesmo período e fato gerador, devendo ser considerado, na dosimetria da sanção, eventual valor já recolhido a título de multa moratória.

14.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o responsável às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade da penalidade em relação à conduta praticada e os limites legais aplicáveis.

14.2.5. A aplicação das sanções dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 12 de 75

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

15.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

15.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

15.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.5. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, em conformidade com a legislação tributária aplicável à prestação dos serviços, especialmente as normas municipais relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devendo o documento fiscal ser emitido em nome do Município de Nova Odessa e conter as informações necessárias à adequada identificação dos serviços prestados, do período de execução e dos respectivos valores. **15.6.** Na emissão da nota fiscal de serviços (NFS-e) a contratada deverá destacar a retenção do ISS devido ao Município de Nova Odessa.

15.6. Na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a CONTRATADA deverá destacar, quando cabível, a retenção do ISSQN devido ao Município de Nova Odessa, observada a legislação tributária vigente e as hipóteses legais de retenção na fonte.

15.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da Lei 14.133/2021, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado, aplicando-se o IPCA.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 13 de 75

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br (portal da transparência – licitações).

17 – DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

17.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

17.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

17.1.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta;

17.1.5. ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

17.1.6. ANEXO VI – Minuta do Termo Contratual;

17.1.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2026.

Lucas Bento da Silva Isepon

Secretário de Saúde





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 14 de 75

Anexo I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa para realização de exames de Polissonografia (PSG)

1. Descrição da necessidade da contratação

O Município de Nova Odessa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de contratar empresa especializada para realização de exames de Polissonografia (PSG), destinados ao atendimento de pacientes regulados pela Rede Municipal de Saúde.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria (laboratório do sono), equipamentos específicos e/ou equipe técnica especializada para a realização direta do exame, tornando inviável a execução pela rede própria (lógica já utilizada no ETP de espirometria).

A polissonografia é exame essencial para diagnóstico e estratificação de distúrbios do sono, especialmente apneia obstrutiva do sono, com impacto direto em comorbidades cardiovasculares, metabólicas e neurocognitivas. A ausência do exame compromete a resolutividade da atenção e a integralidade do cuidado, alinhado ao entendimento de que a saúde é direito fundamental e dever do Estado (mesma base do seu ETP). [OBJ]

2. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos mínimos em linha com o padrão já adotado pela SMS (estrutura, equipe habilitada, conformidade sanitária, LGPD, CNES, interoperabilidade e rastreabilidade).

Requisitos técnicos e operacionais (sugestão para PSG):

- Disponibilização de estrutura física adequada para realização de PSG (ambiente para pernoite, privacidade, acessibilidade e condições de biossegurança);
- Disponibilização de equipamentos de polissonografia em condições adequadas de uso, manutenção e calibração, quando aplicável, e conformidade com normas sanitárias;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 15 de 75

- Disponibilização de profissionais legalmente habilitados para execução técnica do exame e emissão do laudo por profissional habilitado (médico com CRM;

especialidade/RQE quando aplicável);

- Conformidade com normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

- Garantia de proteção de dados pessoais (LGPD);
- CNES ativo (preferencialmente com serviço compatível ao objeto);
- Interoperabilidade com o sistema oficial do Município / Central de Regulação / prontuário eletrônico;

- Registro do procedimento no sistema e rastreabilidade do atendimento (status mínimos “Agendado / Realizado / Laudo anexado”, como no TR existente).

Prazos sugeridos (PSG):

- Agendamento: até 07 dias corridos após recebimento da relação mensal (mesmo racional do TR).

- Laudo: por ser exame complexo, sugerir até 07 dias úteis após realização (ajustável conforme prática de mercado).

Os exames deverão ser realizados em unidade de atendimento da contratada localizada a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros do ponto de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, conforme critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

A exigência refere-se exclusivamente à unidade onde os serviços serão efetivamente executados, não sendo exigida da empresa a manutenção de sede, filial ou estabelecimento empresarial no Município de Nova Odessa.

A localização deverá possibilitar adequado acesso dos pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde, considerando as condições de deslocamento dos usuários e a logística do transporte sanitário municipal.

3. Estimativa das quantidades a serem contratadas (base: demanda reprimida + demanda regular)

A estimativa foi baseada em levantamento da Central de Regulação (anexo de demanda mensal).

3.1 Demanda reprimida:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 16 de 75

Conforme a planilha/anexo apresentado, há 195 solicitações acumuladas no período out/2023 a fev/2026 (total do relatório).

3.2 Demanda regular (projeção 12 meses):

Para projeção anual, considerando o comportamento recente do anexo (últimos 12 meses completos observáveis no relatório), estima-se média aproximada de 9 exames/mês, totalizando 108 exames/ano.

3.3 Total estimado para 12 meses de vigência:

- Demanda reprimida: 195
- Demanda regular (12 meses): 108

☐ Total estimado: 303 exames de Polissonografia (PSG)

4. Levantamento de mercado (alternativas avaliadas)

Para definição do valor estimado da contratação, foi utilizada como referência a Tabela do Cismetro (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas), parâmetro regional amplamente adotado por municípios da região para balizamento de serviços especializados.

Conforme consulta à tabela vigente, o valor unitário do exame de Polissonografia (PSG) corresponde a:

R\$ 400,00 por exame

A utilização da tabela Cismetro como referência demonstra-se adequada por se tratar de parâmetro regional consolidado, compatível com a realidade econômica local e praticado por prestadores especializados credenciados.

4.1 Cálculo da Demanda Reprimida

Demanda reprimida apurada no período analisado:
195 exames

Cálculo:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 17 de 75

$$195 \times R\$ 400,00 = \\ R\$ 78.000,00$$

Valor estimado da demanda reprimida: R\$ 78.000,00

4.2 Cálculo da Demanda Regular (12 meses)

Estimativa de demanda regular anual:

108 exames

Cálculo:

$$108 \times R\$ 400,00 = \\ R\$ 43.200,00$$

Valor estimado da demanda regular anual: R\$ 43.200,00

4.3 Valor Total Estimado da Contratação (12 meses)

Total de exames estimados:

195 (reprimida) + 108 (regular) = 303 exames

Cálculo:

$$303 \times R\$ 400,00 = \\ R\$ 121.200,00$$

Valor Global Estimado da Contratação:

R\$ 121.200,00

4.4 Conclusão Técnica

Com base na referência da Tabela Cismetro e no levantamento da demanda reprimida e regular, conclui-se que o valor estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 121.200,00, demonstrando compatibilidade com os parâmetros regionais e viabilidade





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 18 de 75

econômica da solução proposta.

5. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável por:

- Disponibilizar estrutura adequada e equipe habilitada;
- Realizar agendamento conforme demanda encaminhada pela Central de Regulação;
- Registrar execução no sistema municipal e anexar laudo ao prontuário eletrônico;
- Garantir continuidade, segurança, qualidade e rastreabilidade do serviço.

6. Justificativa para o não parcelamento da contratação

A contratação não comporta parcelamento por se tratar de serviço integrado (exame + infraestrutura + equipe + laudo + rastreabilidade), e a fragmentação pode comprometer qualidade, gestão e rastreabilidade assistencial, conforme racional já adotado no seu ETP.

7. Resultados pretendidos

- Redução da demanda reprimida;
 - Ampliação do acesso ao diagnóstico;
 - Melhoria da resolutividade e do cuidado integral;
 - Diagnóstico oportuno e acompanhamento adequado;
 - Integração efetiva com Central de Regulação e prontuário eletrônico.

8. Possíveis impactos ambientais

Não há impactos ambientais relevantes, devendo a contratada adotar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos quando aplicável (padrão do ETP).

9. Posicionamento conclusivo

Diante da necessidade identificada, da demanda assistencial existente (demanda reprimida + projeção de demanda regular), e da avaliação das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para realização de Polissonografia (PSG)





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 19 de 75

é necessária, conveniente e atende ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (padrão do seu ETP).

Nova Odessa, 19 de Fevereiro de 2026

Jaqueline G. R. Serrano
Assistente Social
Central de Regulação





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 20 de 75

Anexo I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa especializada para realização de exames de Eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Odessa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de apoio diagnóstico, compreendendo a realização de exames de Eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação, incluindo estrutura, equipamentos, insumos, profissionais necessários à execução dos procedimentos e emissão dos respectivos laudos, destinados ao atendimento de pacientes regulados pela Rede Municipal de Saúde.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da capacidade instalada da Rede Municipal de Saúde para atender integralmente à demanda existente por exames de Eletroencefalograma (EEG), com e sem sedação, tornando necessária a contratação de serviço especializado para complementar a oferta municipal e assegurar o acesso dos pacientes regulados ao diagnóstico.

A insuficiência da capacidade instalada tem contribuído para a formação de demanda reprimida e para o prolongamento do tempo de espera dos pacientes que necessitam do exame como parte de sua investigação e acompanhamento clínico.

A realização dos exames é relevante para a avaliação da atividade elétrica cerebral e integra o processo de investigação e acompanhamento de pacientes encaminhados pela rede de saúde, especialmente aqueles com indicação de avaliação neurológica.

Os exames objeto da contratação possuem caráter eletivo, não se destinando ao atendimento de situações de urgência ou emergência. Os respectivos laudos deverão ser emitidos e disponibilizados no sistema municipal no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a realização do exame.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e assistenciais necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo:

- possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo e compatível com os serviços prestados;
- possuir Alvará Sanitário vigente, ou documento equivalente exigido pela autoridade sanitária competente;
- manter responsável técnico médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, observadas as exigências profissionais e regulamentares aplicáveis;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 21 de 75

- disponibilizar equipamentos de eletroencefalografia adequados, em condições regulares de funcionamento e compatíveis com os exames contratados, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada e em quantidade suficiente para a execução dos exames;
- possuir estrutura física adequada e compatível com a realização dos exames com sedação, quando houver indicação médica;
- disponibilizar todos os equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à execução dos exames, inclusive aqueles relacionados à sedação, quando aplicável;
- assegurar o sigilo e a proteção das informações dos pacientes, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às informações relacionadas à saúde.

2.1. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os exames deverão ser realizados em unidade de atendimento da contratada localizada a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros do ponto de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, conforme critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

A exigência refere-se exclusivamente à unidade onde os serviços serão efetivamente executados, não sendo exigida da empresa a manutenção de sede, filial ou estabelecimento empresarial no Município de Nova Odessa.

A localização deverá possibilitar adequado acesso dos pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde, considerando as condições de deslocamento dos usuários e a logística do transporte sanitário municipal.

3. ORGANIZAÇÃO DO FLUXO ASSISTENCIAL E OPERACIONAL

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada com a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, observando os fluxos de encaminhamento, agendamento, realização dos exames, registro dos procedimentos e disponibilização dos laudos.

A contratação contemplará tanto a demanda regular quanto a demanda reprimida, conforme quantitativos e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1. ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA

A contratação contempla 40 (quarenta) exames correspondentes à demanda reprimida atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo 20 (vinte) EEG sem sedação e 20 (vinte) EEG com sedação.

O atendimento da demanda reprimida poderá ser realizado em regime de mutirão, mediante programação previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar à execução da demanda regular mensal.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 22 de 75

O quantitativo de 40 (quarenta) exames destinados à demanda reprimida não integra a programação mensal ordinária de 30 (trinta) exames, devendo ser programado separadamente.

O quantitativo e o cronograma para realização da demanda reprimida serão informados à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que possível.

3.2. PROGRAMAÇÃO DA DEMANDA REGULAR

A demanda regular corresponde à realização de 30 (trinta) exames por mês, sendo estimada em 360 (trezentos e sessenta) exames ao longo de 12 (doze) meses.

A programação mensal da demanda regular será composta por 15 (quinze) EEG sem sedação e 15 (quinze) EEG com sedação.

A Central de Regulação encaminhará à Contratada, preferencialmente no início do mês anterior à execução, a relação dos pacientes correspondente ao quantitativo mensal previamente programado.

3.3. AGENDAMENTO, COMUNICAÇÃO E REGISTRO

Após o recebimento da relação de pacientes, caberá à Contratada disponibilizar agenda compatível, realizar os agendamentos e organizar os atendimentos conforme o cronograma estabelecido.

O agendamento deverá ser iniciado em prazo compatível com a programação assistencial, observando o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da relação de pacientes, ressalvadas situações justificadas e previamente comunicadas à Secretaria.

A Contratada será responsável pelo contato prévio com os pacientes para confirmação dos atendimentos, preferencialmente por mensagem via WhatsApp ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Secretaria, podendo utilizar ligação telefônica quando necessário.

Deverá manter registros dos exames agendados, realizados, faltas, cancelamentos e remarcações, bem como disponibilizar os respectivos laudos no sistema municipal.

3.4. PRAZO DE EMISSÃO DOS LAUDOS

Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado e disponibilizados no sistema municipal no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de realização do exame.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram estimados com base na entrada mensal de solicitações, na série histórica de exames realizados e na demanda reprimida atualmente identificada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. Demanda regular: 360 (trezentos e sessenta) exames ao longo de 12 (doze) meses, correspondentes a 30 (trinta) exames por mês, sendo 15 (quinze) EEG sem sedação e 15 (quinze) EEG com sedação.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 23 de 75

4.2. Demanda reprimida: 40 (quarenta) exames, sendo 20 (vinte) EEG sem sedação e 20 (vinte) EEG com sedação, a serem realizados de forma complementar à demanda regular, podendo ocorrer em regime de mutirão.

4.3. Quantitativo global estimado: 400 (quatrocentos) exames, correspondentes à soma de 360 (trezentos e sessenta) exames da demanda regular anual e 40 (quarenta) exames destinados ao atendimento da demanda reprimida.

Os 40 (quarenta) exames destinados à demanda reprimida constituem quantitativo adicional e específico para redução do passivo existente, não devendo o quantitativo global de 400 (quatrocentos) exames ser utilizado para cálculo de uma média mensal de 1/12.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, foi utilizado o balizamento de preços realizado para a Requisição nº 816/2026, considerando os valores obtidos para os serviços de realização de Eletroencefalograma (EEG), com e sem sedação, a serem realizados na unidade da Contratada.

Para o EEG sem sedação, foram considerados 200 (duzentos) exames, tendo sido apurado preço médio unitário de R\$ 146,67 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), resultando em valor estimado de R\$ 29.334,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Para o EEG com sedação, foram considerados 200 (duzentos) exames, tendo sido apurado preço médio unitário de R\$ 313,33 (trezentos e treze reais e trinta e três centavos), resultando em valor estimado de R\$ 62.666,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

O balizamento registrou, para o item sem sedação, preços unitários de R\$ 60,00, R\$ 130,00 e R\$ 250,00, provenientes, respectivamente, de registro do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região, de empresa privada e de referência do PNCP.

Para o item com sedação, foram identificados preços unitários de R\$ 230,00, R\$ 280,00 e R\$ 430,00, provenientes, respectivamente, de empresa privada, referência do PNCP e empresa especializada.

Considerando os preços médios apurados no balizamento, o valor global estimado da contratação é de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Os valores compreendem todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo profissionais, equipamentos, estrutura física, materiais, insumos, medicamentos necessários à sedação, emissão dos laudos, encargos, tributos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio diagnóstico, compreendendo a realização de exames de Eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação, destinados aos pacientes regulados pela Rede Municipal de Saúde de Nova Odessa.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 24 de 75

A Contratada deverá disponibilizar integralmente a estrutura física, equipamentos, profissionais habilitados, materiais, insumos e medicamentos necessários, realizar os procedimentos, emitir os respectivos laudos e disponibilizá-los no sistema municipal.

A solução compreenderá desde o recebimento da demanda encaminhada pela Central de Regulação, organização das agendas e contato com os pacientes até a realização dos exames, emissão dos laudos, registro dos procedimentos e acompanhamento da execução contratual.

Nos casos de EEG com sedação, a Contratada deverá disponibilizar profissional médico habilitado, estrutura, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários à sedação, monitoramento e recuperação do paciente, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a realização de exames de Eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação, os quais, embora apresentem valores unitários distintos em razão das características próprias de cada procedimento, integram a mesma solução assistencial e diagnóstica destinada ao atendimento dos pacientes regulados pela Rede Municipal de Saúde.

A opção pela contratação conjunta decorre das características concretas de execução do objeto. Os procedimentos serão operacionalizados dentro do mesmo fluxo assistencial da Central de Regulação, abrangendo o encaminhamento dos pacientes, organização das agendas, confirmação dos atendimentos, realização dos exames, registro da execução e disponibilização dos respectivos laudos no sistema municipal.

A pesquisa de mercado realizada identificou empresa especializada com capacidade para executar ambas as modalidades de exame, demonstrando a existência de fornecedor apto a atender integralmente a solução pretendida. Assim, não se verifica, a partir dos elementos atualmente disponíveis, necessidade técnica de fragmentação do objeto para viabilizar sua execução.

A separação dos procedimentos em itens distintos implicaria a possibilidade de contratação de fornecedores diferentes para serviços inseridos no mesmo fluxo assistencial, com necessidade de gestão e acompanhamento independentes de agendas, pacientes, registros, execução e disponibilização de laudos. Tal fragmentação poderá dificultar a coordenação da demanda regular e da demanda reprimida, especialmente diante da previsão de realização de atendimentos em regime de mutirão.

Sob o aspecto operacional e econômico, a contratação por prestadores distintos poderá exigir a coordenação simultânea de agendas, fluxos de encaminhamento e prazos de atendimento independentes para cada modalidade de exame, aumentando a complexidade do acompanhamento contratual pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa configuração também poderá dificultar a organização integrada dos atendimentos da demanda regular e da demanda reprimida, inclusive nos períodos de mutirão, caso haja diferenças na disponibilidade de agendas e na capacidade de atendimento dos prestadores. Quanto à economicidade, a contratação conjunta poderá favorecer a organização centralizada da execução e reduzir a necessidade de gestão de contratos distintos; contudo, eventual vantagem financeira deverá ser





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 25 de 75

demonstrada por meio da comparação entre os preços estimados para a contratação conjunta e aqueles que seriam obtidos com a contratação separada dos procedimentos.

Registra-se, ainda, que, caso os procedimentos fossem considerados isoladamente, seus respectivos valores estimados permaneceriam inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, a definição do objeto deve considerar as características concretas da solução pretendida, a viabilidade técnica de sua execução, a realidade do mercado fornecedor e a vantajosidade para a Administração.

Considerando que o valor global estimado da contratação é de R\$ 92.000,00, não se aplica ao objeto global, considerado como unidade, a hipótese de exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da observância das demais disposições relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que sejam cabíveis ao procedimento.

Dessa forma, diante da unidade assistencial e operacional dos serviços, da necessidade de coordenação centralizada da execução e da existência de fornecedor identificado na pesquisa de mercado com capacidade para realizar ambas as modalidades, entende-se tecnicamente adequada a manutenção dos exames de Eletroencefalograma com e sem sedação em um único objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- reduzir a demanda reprimida de exames de eletroencefalograma existente na Rede Municipal de Saúde;
- ampliar a disponibilidade de exames de EEG com e sem sedação para os pacientes regulados;
- proporcionar maior agilidade na realização dos exames, contribuindo para a continuidade da investigação e do acompanhamento clínico;
- complementar a capacidade instalada da Rede Municipal de Saúde mediante contratação de serviço especializado;
- organizar o acesso aos exames por meio da Central de Regulação, observando os critérios assistenciais e a ordem de encaminhamento estabelecida pela Administração;
- contribuir para o aumento da resolutividade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde;
- assegurar a realização dos exames em estabelecimento com estrutura, equipamentos e profissionais compatíveis com a natureza dos serviços contratados;
- garantir a emissão dos respectivos laudos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 26 de 75

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, além daqueles inerentes à rotina dos serviços de saúde.

A empresa contratada deverá observar as normas sanitárias e adotar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, quando aplicável, bem como as demais exigências ambientais e sanitárias pertinentes à execução dos serviços.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para realização de exames de Eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação é necessária, adequada e conveniente ao interesse público, considerando:

- a insuficiência da capacidade instalada da Rede Municipal de Saúde para absorver integralmente a demanda existente;
- a existência de 40 (quarenta) exames pendentes na demanda reprimida municipal;
- a demanda regular estimada de 360 (trezentos e sessenta) exames ao longo de 12 (doze) meses;
- o quantitativo global estimado de 400 (quatrocentos) exames, composto por 360 exames da demanda regular e 40 exames destinados à demanda reprimida;
- a necessidade de complementar a oferta municipal por meio de serviço especializado;
- a necessidade de garantir acesso adequado ao diagnóstico e continuidade do cuidado na Rede Municipal de Saúde;
- a viabilidade da solução proposta, diante da existência de mercado fornecedor e do valor estimado de R\$ 92.000,00 para o período de 12 (doze) meses.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução da contratação deverá observar os controles assistenciais e de proteção de dados previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à identificação dos pacientes, rastreabilidade dos atendimentos, registro dos procedimentos, disponibilização dos laudos e proteção dos dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

A gestão e a fiscalização da contratação observarão as disposições do Termo de Referência, sendo a gestora do contrato Jaqueline Geny da Rocha Serrano e a fiscal do contrato Monica Monteiro da Silva.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2026.

Jaqueline G. R. Serrano
Coordenadora da Central de Regulação

Dr. Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 27 de 75

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico em medicina do sono, visando à realização de exames de Polissonografia (PSG), destinados a pacientes regulados pela Rede Municipal de Saúde, mediante fornecimento integral de estrutura física adequada, equipamentos específicos, equipe técnica habilitada e emissão de laudos médicos, em regime de pacote assistencial completo por exame realizado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- * Nos arts. 6º, XXIII, 18, 20 e 40 da Lei nº 14.133/2021;
- * No art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;
- * No art. 199, §1º da Constituição Federal, que permite a participação complementar da iniciativa privada no SUS;
- * Nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, integralidade e equidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Polissonografia é exame diagnóstico essencial para investigação de distúrbios do sono, especialmente apneia obstrutiva do sono, condição associada a:

- * Hipertensão arterial;
- * Doenças cardiovasculares;
- * Diabetes mellitus;
- * Déficits cognitivos;
- * Aumento do risco de acidentes.

O Município não dispõe de estrutura própria (laboratório do sono), equipamentos e equipe especializada para execução direta do exame, tornando necessária a contratação complementar.

Conforme levantamento da Central de Regulação:

- * Demanda reprimida atual: 195 exames





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 28 de 75

- * Demanda regular mensal estimada: 9 exames/mês
- * Demanda regular anual projetada: 108 exames

Total estimado para 12 meses: 303 exames

A capacidade da rede própria é inexistente para este procedimento, justificando a contratação especializada para garantir acesso oportuno ao diagnóstico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a solução compreende a prestação de serviço integrado, em formato de pacote fechado por exame.

4.1. O serviço deverá contemplar obrigatoriamente:

- a) Agendamento do exame conforme lista encaminhada pela Central de Regulação;
- b) Disponibilização de ambiente adequado para pernoite, com condições de privacidade e biossegurança;
- c) Fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização da Polissonografia;
- d) Monitoramento técnico por profissional habilitado durante o exame;
- e) Emissão de laudo médico por profissional com CRM ativo;
- f) Registro do exame no sistema municipal e anexação do laudo ao prontuário eletrônico.

Não será admitida cobrança adicional por qualquer etapa integrante do pacote.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes.

É responsabilidade da contratada:

- * Disponibilizar estrutura física adequada;
- * Fornecer todos os equipamentos e insumos;
- * Disponibilizar equipe técnica habilitada;
- * Atender às normas sanitárias vigentes;
- * Manter CNES ativo compatível com o serviço prestado.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 29 de 75

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- * A contratação será realizada por valor unitário por exame;
- * O pagamento ocorrerá mediante comprovação da realização do exame e entrega do laudo;
- * Não será permitida subcontratação sem autorização expressa;
- * A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- * O contrato terá vigência de 12 meses.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos Técnicos

- * Equipamentos adequados e calibrados;
- * Profissionais habilitados (técnico responsável e médico com CRM);
- * Conformidade com normas da Vigilância Sanitária;
- * Cumprimento da LGPD;
- * Interoperabilidade com sistema municipal.

7.2 Requisitos Operacionais

- * Agendamento em até 07 dias corridos após recebimento da relação mensal;
- * Emissão de laudo em até 07 dias úteis após realização do exame;
- * Capacidade de absorver demanda reprimida e fluxo mensal contínuo.

8. ESTIMATIVA DA DEMANDA E VALOR

Para fins de planejamento contratual:

- * Demanda reprimida: 195 exames
- * Demanda regular anual: 108 exames
- * Total estimado: 303 exames

Valor unitário (referência Tabela Cismetro): R\$ 400,00

Valor estimado:

- * Demanda reprimida: $195 \times 400 = \text{R\$ } 78.000,00$
- * Demanda regular: $108 \times 400 = \text{R\$ } 43.200,00$





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 30 de 75

Valor global estimado:

R\$ 121.200,00

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante:

- * Relatório nominal dos pacientes atendidos;
- * Comprovação da realização do exame;
- * Entrega do laudo médico;
- * Validação pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado, competindo-lhe:

- * Acompanhar prazos e quantitativos;
- * Validar relatórios e laudos;
- * Atestar notas fiscais;
- * Registrar ocorrências e propor medidas corretivas.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- * Redução da demanda reprimida;
- * Ampliação do acesso ao diagnóstico;
- * Melhoria da resolutividade clínica;
- * Redução de complicações associadas à apneia do sono;
- * Atendimento aos princípios da eficiência e economicidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para elaboração de edital, contrato ou instrumento equivalente, conforme a Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 31 de 75

Nova Odessa, 19 de Fevereiro de 2026

Jaqueline Geny da Rocha Serrano
Assistente Social
Central de Regulação

Dr. Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/0EKZ-E565-MIBN-MTQG/>





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 32 de 75

ANEXO II.1

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para realização de exames de Eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio diagnóstico, compreendendo a realização de exames de Eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação, incluindo a disponibilização de estrutura, equipamentos, insumos e profissionais necessários à execução dos procedimentos, bem como a emissão e disponibilização dos respectivos laudos médicos, destinados ao atendimento de pacientes regulados pela Rede Municipal de Saúde de Nova Odessa.

Os serviços compreenderão a realização dos exames conforme solicitação médica e encaminhamento pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo tanto a demanda regular quanto a demanda reprimida existente.

Os exames objeto da contratação possuem caráter eletivo, não se destinando ao atendimento de situações de urgência ou emergência. Os respectivos laudos deverão ser emitidos e disponibilizados no sistema municipal em prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a realização do exame.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, bem como na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes.

A contratação também observa o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, bem como a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, instituída pela Portaria nº 1.559/2008.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da capacidade instalada da Rede Municipal de Saúde para atender integralmente à demanda existente por exames de Eletroencefalograma (EEG), com e sem sedação, tornando necessária a contratação de serviço especializado para complementar a oferta municipal e assegurar o acesso dos pacientes regulados ao diagnóstico.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 33 de 75

A contratação busca, ainda, atender à demanda reprimida existente e garantir a continuidade da oferta regular dos exames, contribuindo para a redução do tempo de espera e para a adequada condução dos pacientes que necessitam de investigação e acompanhamento neurológico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de complementar a capacidade instalada da Rede Municipal de Saúde para a realização de exames de eletroencefalograma (EEG), considerando a existência de demanda por exames com e sem sedação que não pode ser integralmente absorvida pela estrutura atualmente disponível no Município.

A insuficiência da capacidade instalada contribui para a formação de demanda reprimida e para o prolongamento do tempo de espera dos pacientes que necessitam do exame como parte de sua investigação e acompanhamento clínico.

A realização do eletroencefalograma é relevante para a avaliação da atividade elétrica cerebral e integra o processo de investigação e acompanhamento de pacientes encaminhados pela rede de saúde, especialmente aqueles com indicação de avaliação neurológica. A disponibilidade do exame em tempo adequado contribui para a continuidade do cuidado e para o adequado acompanhamento dos pacientes pela rede municipal.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá ampliar, de forma complementar, a oferta de exames, utilizando estrutura, equipamentos e equipe técnica próprios da Contratada, sem prejuízo da organização da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá atender tanto à demanda regular quanto à demanda reprimida, possibilitando maior capacidade de atendimento e melhor organização do fluxo de pacientes encaminhados pela Central de Regulação.

Dessa forma, a contratação tem como objetivos:

- a) reduzir a demanda reprimida de exames de eletroencefalograma existente na Rede Municipal de Saúde;
- b) ampliar a disponibilidade de exames de EEG com e sem sedação para os pacientes regulados;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 34 de 75

- c) proporcionar maior agilidade na realização dos exames, contribuindo para a continuidade da investigação e do acompanhamento clínico;
- d) complementar a capacidade instalada da Rede Municipal de Saúde mediante contratação de serviço especializado;
- e) organizar o acesso aos exames por meio da Central de Regulação, observando os critérios assistenciais e a ordem de encaminhamento estabelecida pela Administração;
- f) contribuir para o aumento da resolutividade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde;
- g) assegurar que os exames sejam realizados em estabelecimento com estrutura, equipamentos e profissionais compatíveis com a natureza dos serviços contratados;
- h) garantir a emissão dos respectivos laudos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, possibilitando o prosseguimento do acompanhamento dos pacientes pela rede municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio diagnóstico, compreendendo a realização de exames de Eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação, destinados aos pacientes regulados pela Rede Municipal de Saúde de Nova Odessa, incluindo a disponibilização da estrutura física, equipamentos, insumos, profissionais habilitados, execução dos procedimentos, emissão dos laudos e disponibilização dos resultados no sistema municipal.

A solução deverá contemplar integralmente todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, desde o recebimento da demanda encaminhada pela Central de Regulação até a realização dos exames, emissão dos respectivos laudos e registro dos procedimentos realizados, de modo a assegurar a continuidade e a adequada integração do serviço ao fluxo assistencial da Rede Municipal de Saúde.

4.1. Ciclo de vida da solução

O ciclo de execução da solução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – recebimento, pela contratada, da relação de pacientes encaminhados pela Central de Regulação;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 35 de 75

- II – organização e disponibilização da agenda para realização dos exames;
- III – contato e confirmação dos pacientes, conforme fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – realização dos exames de EEG com ou sem sedação, conforme indicação médica e encaminhamento realizado pela Rede Municipal de Saúde;
- V – processamento, análise e elaboração dos respectivos laudos por profissional habilitado;
- VI – disponibilização dos laudos no sistema municipal, vinculados ao respectivo atendimento do paciente;
- VII – registro da realização do procedimento e comunicação de eventuais faltas ou necessidade de remarcação;
- VIII – acompanhamento e controle da execução pela fiscalização contratual.

A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de execução contratual, os recursos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo estrutura física, equipamentos, insumos e profissionais habilitados, mantendo as condições técnicas e sanitárias exigidas para a prestação dos serviços.

4.2. Funcionamento conjunto da solução

Os exames com e sem sedação serão executados de forma integrada dentro do mesmo fluxo assistencial e regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

A Central de Regulação será responsável pelo encaminhamento dos pacientes e pela organização da demanda, enquanto caberá à contratada disponibilizar a estrutura e os recursos necessários para realização dos procedimentos, organizar os atendimentos, executar os exames e disponibilizar os respectivos laudos.

A solução deverá permitir o atendimento tanto da demanda regular quanto da demanda reprimida, inclusive mediante programação de agendas específicas, quando necessário, de acordo com o quantitativo e o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução deverá ocorrer de forma coordenada, de modo que a realização dos exames, o registro dos procedimentos e a emissão dos laudos componham um único fluxo de atendimento, evitando a fragmentação das etapas necessárias à conclusão do diagnóstico.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 36 de 75

4.3. Dependências da solução

A execução dos serviços dependerá da adequada articulação entre a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os pacientes encaminhados e a empresa contratada.

Constituem dependências necessárias à execução da solução:

- I – encaminhamento dos pacientes pela Central de Regulação;
- II – disponibilização, pela contratada, de unidade de atendimento apta à realização dos exames;
- III – disponibilidade de equipamentos de eletroencefalografia adequados e regularmente mantidos;
- IV – disponibilidade de profissionais habilitados para realização, acompanhamento e emissão dos laudos;
- V – disponibilidade de estrutura e condições técnicas e sanitárias compatíveis com a realização de exames com sedação, quando houver indicação;
- VI – disponibilização dos laudos e registros necessários no sistema municipal;
- VII – acompanhamento e fiscalização da execução pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá funcionar de forma integrada com os sistemas e fluxos assistenciais adotados pela Rede Municipal de Saúde, cabendo à contratada cumprir os procedimentos de registro, comunicação e disponibilização de informações estabelecidos pela Secretaria.

4.4. Localização da unidade de execução

Os exames deverão ser realizados em unidade de atendimento da contratada localizada a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros do ponto de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, conforme critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

A exigência refere-se exclusivamente à unidade onde os serviços serão efetivamente executados, não sendo exigida da empresa a manutenção de sede, filial ou estabelecimento empresarial no Município de Nova Odessa.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 37 de 75

A localização da unidade de execução deverá possibilitar o adequado acesso dos pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde, considerando as condições de deslocamento dos usuários e a logística do transporte sanitário municipal.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, a unidade de execução em condições adequadas de funcionamento, observando as exigências sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis ao serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender, durante toda a vigência da contratação, aos requisitos técnicos, sanitários, operacionais e assistenciais necessários à adequada prestação dos serviços.

A contratada deverá:

I – possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo e compatível com os serviços prestados;

II – possuir Alvará Sanitário vigente, ou documento equivalente exigido pela autoridade sanitária competente;

III – manter responsável técnico médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, observadas as exigências profissionais e regulamentares aplicáveis;

IV – disponibilizar equipamentos de eletroencefalografia adequados, em condições regulares de funcionamento e compatíveis com os exames contratados, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis;

V – disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada e em quantidade suficiente para a execução dos exames e demais atividades relacionadas à prestação dos serviços;

VI – possuir estrutura física adequada e compatível com a realização dos exames com sedação, quando houver indicação médica, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

VII – disponibilizar todos os equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos exames, sem prejuízo das obrigações específicas estabelecidas neste Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 38 de 75

VIII – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação dos serviços;

IX – observar as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à realização dos exames de eletroencefalograma;

X – assegurar o sigilo e a proteção das informações dos pacientes, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às informações relacionadas à saúde.

5.1 Organização do fluxo assistencial

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada com a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, observando os fluxos de encaminhamento, agendamento, realização dos exames, registro dos procedimentos e disponibilização dos laudos estabelecidos pela Secretaria.

A execução compreenderá tanto o atendimento da demanda regular quanto da demanda reprimida, conforme quantitativos e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. Atendimento da demanda reprimida

A contratação contempla, além da demanda regular, o atendimento de 40 (quarenta) exames correspondentes à demanda reprimida atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O atendimento dessa demanda reprimida poderá ser realizado em regime de mutirão, mediante programação previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar à execução da demanda regular mensal.

O quantitativo de 40 (quarenta) exames destinados à demanda reprimida não integra a programação mensal ordinária de 30 (trinta) exames, devendo ser programado separadamente, conforme a necessidade da Administração e a capacidade operacional da Contratada.

O quantitativo e o cronograma para realização dos exames destinados à demanda reprimida serão informados à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que possível, permitindo a adequada organização da agenda, dos profissionais, dos equipamentos e dos demais recursos necessários à execução dos procedimentos.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 39 de 75

Caberá à Contratada:

- I – organizar e disponibilizar agenda específica para atendimento da demanda reprimida;
- II – disponibilizar horários compatíveis com o quantitativo e cronograma encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III – realizar o contato prévio com os pacientes para confirmação dos atendimentos;
- IV – comunicar à Central de Regulação eventuais impossibilidades de atendimento, faltas ou necessidade de remarcação;
- V – assegurar a realização dos exames dentro do cronograma previamente estabelecido

5.1.2. Programação da demanda regular

Para atendimento da demanda regular, a Central de Regulação encaminhará à Contratada, preferencialmente no início do mês anterior à execução, a relação dos pacientes correspondente ao quantitativo mensal previamente programado.

A demanda regular corresponde à realização de 30 (trinta) exames por mês, sendo estimada em 360 (trezentos e sessenta) exames ao longo de 12 (doze) meses.

A programação mensal de 30 (trinta) exames corresponde exclusivamente à demanda regular da Rede Municipal de Saúde, não abrangendo os exames destinados ao atendimento da demanda reprimida.

Os exames destinados à demanda reprimida, estimados em 40 (quarenta) procedimentos, serão realizados de forma complementar à programação regular, mediante programação específica da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente em regime de mutirão, conforme previsto no item 5.1.1 deste Termo de Referência.

Dessa forma, o quantitativo global estimado de 400 (quatrocentos) exames corresponde à soma de 360 (trezentos e sessenta) exames da demanda regular anual com 40 (quarenta) exames destinados à demanda reprimida, não devendo o quantitativo global de 400 exames ser utilizado para cálculo de uma média mensal de 1/12.

A programação mensal da demanda regular poderá sofrer ajustes pontuais conforme a necessidade assistencial e a dinâmica da regulação municipal, desde que respeitado o





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 40 de 75

quantitativo global contratado e sem prejuízo da programação específica destinada à demanda reprimida.

5.1.3. Início do agendamento e prazo para realização dos exames

Após o recebimento da relação de pacientes encaminhada pela Central de Regulação, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de agendamento dos exames, disponibilizando as respectivas datas e horários para atendimento, observada a programação mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O agendamento deverá ser iniciado pela Contratada em prazo compatível com a programação assistencial, de modo a assegurar a efetiva realização dos exames dentro do período mensal previamente estabelecido.

O agendamento dos pacientes não se confunde com a realização do exame, devendo a Contratada assegurar que os pacientes regularmente agendados sejam efetivamente atendidos nas datas disponibilizadas, ressalvadas situações devidamente justificadas e comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Para a demanda regular, os exames deverão ser realizados dentro do respectivo mês de programação, observada a quantidade mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e a relação de pacientes encaminhada pela Central de Regulação.

No caso da demanda reprimida, quando houver programação em regime de mutirão, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará previamente à Contratada o quantitativo e o período previsto para realização dos exames, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que possível, cabendo à Contratada disponibilizar a estrutura necessária e realizar os atendimentos no período definido pela Administração.

Eventuais impossibilidades de atendimento, indisponibilidade de agenda ou necessidade de remanejamento deverão ser comunicadas formalmente à Central de Regulação, com a devida justificativa e indicação de nova data para realização do exame, sem prejuízo do cumprimento do quantitativo contratado.

5.2 Agendamento dos exames

Após o recebimento da relação de pacientes encaminhada pela Central de Regulação, caberá à contratada:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 41 de 75

- I – disponibilizar agenda compatível com a demanda encaminhada;
- II – realizar os agendamentos conforme o cronograma estabelecido;
- III – organizar os atendimentos de acordo com a modalidade do exame solicitada;
- IV – observar as orientações e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – comunicar previamente à Central de Regulação qualquer situação que impossibilite ou comprometa a realização do atendimento programado.

O agendamento deverá observar o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da relação de pacientes, ressalvadas situações devidamente justificadas e previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Comunicação com os pacientes

A contratada será responsável pelo contato prévio com os pacientes encaminhados pela Central de Regulação para confirmação dos atendimentos.

O contato deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de mensagem via aplicativo WhatsApp ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Secretaria, podendo ser complementado por ligação telefônica quando não houver resposta ou não for possível a confirmação por meio eletrônico.

A contratada deverá comunicar ao paciente, quando aplicável, as orientações necessárias para a realização do exame, especialmente aquelas relacionadas ao preparo e às condições para realização do procedimento, observadas as orientações médicas e técnicas pertinentes.

As informações necessárias à realização do exame deverão ser fornecidas de forma clara e adequada, especialmente nos casos de exames com sedação.

5.4 Registro e controle dos atendimentos

A contratada deverá manter registros atualizados dos atendimentos realizados, observando os fluxos e sistemas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deverá:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 42 de 75

- I – registrar os exames agendados;
- II – confirmar a realização dos exames;
- III – registrar faltas, cancelamentos e remarcações;
- IV – comunicar à Central de Regulação as ocorrências que interfiram na execução da programação;
- V – realizar a baixa do procedimento após sua efetiva realização;
- VI – disponibilizar o respectivo laudo no sistema municipal, vinculando-o ao atendimento e ao prontuário eletrônico do paciente, quando tecnicamente disponibilizado pela Administração.

Os registros deverão permitir o acompanhamento e a conferência da execução pela fiscalização contratual.

5.5. Prazo de emissão de laudos

Após a realização do exame, a contratada deverá providenciar a elaboração do respectivo laudo por profissional legalmente habilitado.

Os laudos deverão ser emitidos e disponibilizados no sistema municipal no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de realização do exame.

A disponibilização do laudo deverá ocorrer de forma a permitir seu acesso pela Rede Municipal de Saúde e sua vinculação ao respectivo atendimento do paciente.

A contratada deverá comunicar à fiscalização contratual qualquer ocorrência excepcional que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para regularização da situação.

5.6 Requisitos específicos para realização de ECG com sedação





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 43 de 75

Quando houver indicação médica para realização do exame de Eletroencefalograma (EEG) com sedação, a execução deverá observar as condições técnicas e assistenciais necessárias à segurança do paciente, cabendo à contratada disponibilizar estrutura, profissionais, equipamentos e insumos compatíveis com o procedimento.

5.6.1. Responsabilidade pela sedação

A sedação deverá ser realizada por profissional médico devidamente habilitado, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis ao procedimento.

Caberá à contratada assegurar a presença do profissional responsável pela sedação durante todo o período necessário à sua realização, acompanhamento e recuperação do paciente.

A realização da sedação deverá ocorrer somente quando houver indicação médica e observadas as condições clínicas do paciente para a realização do procedimento.

5.6.2. Medicamentos e insumos

Caberá à contratada fornecer os medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização da sedação, bem como aqueles necessários ao acompanhamento e à recuperação do paciente após o procedimento.

Todos os medicamentos e materiais utilizados deverão estar regularmente autorizados pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade e armazenados e utilizados de acordo com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Não caberá à Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento de medicamentos, materiais ou insumos necessários à realização da sedação, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso no instrumento contratual.

5.6.3. Estrutura para realização do procedimento

A contratada deverá dispor de ambiente adequado para realização do EEG com sedação, com estrutura compatível com o procedimento e com condições para acompanhamento do paciente durante a sedação e no período de recuperação.

Deverão estar disponíveis os equipamentos e recursos necessários para monitoramento do paciente durante o procedimento, conforme indicação e exigências técnicas aplicáveis.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 44 de 75

A estrutura deverá permitir atendimento adequado em caso de intercorrências relacionadas ao procedimento, observadas as normas sanitárias e profissionais vigentes.

5.6.4. Avaliação e preparo do paciente

Antes da realização do EEG com sedação, a contratada deverá verificar as condições necessárias à realização segura do procedimento, observando as informações clínicas disponíveis e as orientações médicas pertinentes.

Caso sejam identificadas condições que contraindiquem ou impossibilitem a realização do exame com sedação, o procedimento deverá ser suspenso e a ocorrência comunicada à Central de Regulação e à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

A contratada deverá fornecer previamente ao paciente ou responsável as orientações necessárias quanto ao preparo para o exame, inclusive aquelas relacionadas à alimentação, uso de medicamentos e demais cuidados pertinentes, quando aplicáveis.

5.6.5. Recuperação após a sedação

Após a realização do exame, o paciente deverá permanecer sob acompanhamento da equipe responsável pelo tempo necessário à sua recuperação, conforme avaliação do profissional responsável pela sedação e as condições clínicas apresentadas.

A liberação do paciente somente deverá ocorrer quando estiverem presentes condições clínicas adequadas e seguras, conforme avaliação do profissional responsável.

Nos casos em que o paciente necessite de acompanhamento por responsável para deixar a unidade, a contratada deverá observar essa condição e orientar previamente o paciente ou seu responsável.

5.6.6. Intercorrências

Eventuais intercorrências relacionadas à realização do exame ou à sedação deverão ser imediatamente avaliadas e manejadas pela equipe da contratada, de acordo com sua gravidade e com os protocolos e normas aplicáveis.

A ocorrência deverá ser registrada e comunicada à Secretaria Municipal de Saúde sempre que houver repercussão sobre o atendimento programado, necessidade de





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 45 de 75

encaminhamento do paciente ou qualquer outro fato relevante para a execução contratual.

A contratada será responsável pela adoção das providências assistenciais necessárias durante a permanência do paciente em sua unidade, observados os limites de sua estrutura e as normas aplicáveis ao serviço.

5.6.7. Responsabilidade pela execução

A contratada será integralmente responsável pela disponibilização da estrutura, profissionais, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários à realização segura dos exames com sedação, bem como pela execução do procedimento e pelo acompanhamento do paciente durante sua permanência na unidade.

A realização do exame com sedação não poderá ocorrer sem que estejam disponíveis as condições técnicas e assistenciais necessárias à segurança do paciente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, em unidade devidamente regularizada perante os órgãos competentes e que atenda aos requisitos técnicos, sanitários e assistenciais aplicáveis à realização dos exames de eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação.

A execução deverá ocorrer de forma integrada ao fluxo de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, observando a programação dos pacientes encaminhados pela Contratante, a capacidade operacional da Contratada e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1. Etapas e atividades da execução

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) recebimento, pela Contratada, da relação de pacientes encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda regulada;
- b) conferência dos dados necessários à realização do exame e identificação de eventuais informações pendentes;
- c) realização do agendamento dos pacientes, observando a programação encaminhada pela Contratante e a capacidade de atendimento da unidade;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 46 de 75

- d) comunicação com os pacientes para confirmação do agendamento e orientação quanto à data, horário, preparo necessário e demais condições para realização do exame;
- e) realização do exame de EEG, com ou sem sedação, conforme solicitação e indicação constante no encaminhamento do paciente;
- f) nos casos de EEG com sedação, adoção dos procedimentos de avaliação, preparo, sedação, monitoramento e recuperação necessários, conforme as condições técnicas e assistenciais da unidade;
- g) disponibilização de todos os equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos exames, inclusive aqueles relacionados à sedação, quando aplicável;
- h) emissão do respectivo laudo por profissional habilitado, contendo as informações técnicas pertinentes ao exame realizado;
- i) disponibilização dos laudos à Contratante no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da realização do exame, salvo situação devidamente justificada;
- j) registro e disponibilização das informações relativas aos exames realizados, conforme fluxo e sistema definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- k) comunicação à Contratante de intercorrências, impossibilidade de realização do exame, ausência do paciente, necessidade de reagendamento ou qualquer outra situação que possa interferir na execução do serviço;
- l) manutenção dos registros necessários à comprovação da execução dos serviços, para fins de acompanhamento, fiscalização e medição contratual.

6.2. Local e condições de execução

Os exames serão realizados exclusivamente nas dependências da Contratada, em unidade localizada em distância de até 20 (vinte) quilômetros do ponto de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, observada a forma de medição estabelecida neste Termo de Referência.

A exigência de localização refere-se exclusivamente à unidade onde os serviços serão efetivamente executados, não sendo exigido que a sede ou o domicílio empresarial da Contratada esteja situado no Município de Nova Odessa.

A unidade deverá possuir estrutura física compatível com a realização de exames de EEG com e sem sedação, contemplando condições adequadas de atendimento,





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 47 de 75

privacidade, higiene, segurança, acessibilidade, armazenamento de materiais e insumos e, quando aplicável, recuperação do paciente após a sedação.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de funcionamento, regularidade e capacidade técnica necessárias à prestação dos serviços.

6.3. Responsabilidades da Contratada

Constituem responsabilidades da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) disponibilizar estrutura física adequada e compatível com os serviços contratados;
- b) fornecer e manter em condições adequadas de funcionamento todos os equipamentos necessários à realização dos exames;
- c) fornecer todos os materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à execução dos exames, inclusive os relacionados à sedação, quando aplicável;
- d) disponibilizar profissionais devidamente habilitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
- e) manter ativo e compatível o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável ao serviço;
- f) manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do estabelecimento e execução dos serviços;
- g) observar as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à execução dos exames;
- h) realizar os exames de acordo com as solicitações encaminhadas pela Contratante, observando as condições técnicas e assistenciais de cada paciente;
- i) responsabilizar-se pela segurança e adequado atendimento dos pacientes durante a realização dos exames;
- j) emitir os respectivos laudos dentro do prazo estabelecido;
- k) comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que impeça ou possa comprometer a realização do exame ou o cumprimento dos prazos;
- l) providenciar, sem ônus adicional para a Contratante, a correção de falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, quando de sua responsabilidade;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 48 de 75

- m) manter sigilo sobre os dados e informações dos pacientes, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional;
- n) manter registros dos atendimentos realizados e disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitados;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

6.4. Responsabilidades da Contratante

Constituem responsabilidades da Contratante:

- a) encaminhar à Contratada a relação de pacientes regulados para realização dos exames;
- b) fornecer as informações disponíveis e necessárias à programação dos atendimentos;
- c) organizar e acompanhar a demanda por meio da Central de Regulação e demais setores responsáveis;
- d) orientar a Contratada quanto ao fluxo de encaminhamento dos pacientes e aos procedimentos administrativos necessários;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal designado;
- f) conferir os serviços efetivamente realizados e os respectivos documentos comprobatórios para fins de medição e pagamento;
- g) comunicar à Contratada eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços;
- h) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.5. Comunicação entre as partes

A comunicação operacional entre a Contratante e a Contratada deverá ocorrer pelos canais formalmente indicados para a execução contratual, especialmente para encaminhamento de listas de pacientes, agendamentos, confirmações, reagendamentos, intercorrências e demais informações necessárias à prestação dos serviços.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 49 de 75

A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação adequado para contato com a Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento das demandas relacionadas à execução dos exames.

Sempre que houver situação que possa comprometer a realização do exame, o prazo de entrega do laudo ou o atendimento do paciente, a Contratada deverá comunicar a Contratante tão logo tenha conhecimento do fato, informando o motivo e, quando possível, a previsão para regularização.

As comunicações relacionadas aos pacientes deverão observar o sigilo das informações e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

6.6. Correção de falhas e não conformidades

Constatada falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, a Contratada será comunicada pela fiscalização para que adote as providências necessárias à sua correção.

Quando a falha decorrer de responsabilidade da Contratada, esta deverá realizar a correção ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e sua repercussão sobre o atendimento do paciente.

São exemplos de situações passíveis de correção: exame realizado de forma inadequada, ausência de informações essenciais no laudo, erro de identificação, inconsistência nos registros, indisponibilidade injustificada de equipamento ou profissional e descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos.

Quando a correção envolver a necessidade de repetição do exame por falha atribuível à Contratada, o novo procedimento deverá ser realizado sem cobrança adicional à Contratante.

A correção das falhas não afasta a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Acompanhamento da execução

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor formalmente designado pela Contratante, que verificará, entre outros aspectos, a quantidade de exames realizados, a adequação dos serviços prestados, a entrega dos respectivos





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 50 de 75

laudos, o cumprimento dos prazos e a ocorrência de eventuais falhas ou não conformidades.

A medição para fins de pagamento considerará exclusivamente os exames efetivamente realizados e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CONTROLES ASSISTENCIAIS E PROTEÇÃO DOS DADOS

A execução dos serviços deverá observar os fluxos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a realização de exames fora das solicitações e autorizações encaminhadas pela Administração, salvo situação devidamente justificada e previamente autorizada.

A Contratada deverá adotar mecanismos de conferência da identificação do paciente antes da realização do exame, bem como manter registros suficientes para assegurar a rastreabilidade do atendimento realizado.

Deverão ser registrados, quando aplicáveis, a data do atendimento, identificação do paciente, procedimento realizado, modalidade do exame, ocorrência de sedação, profissional responsável, intercorrências, cancelamentos, faltas, reagendamentos e disponibilização do respectivo laudo.

Os laudos e demais informações decorrentes dos exames deverão ser disponibilizados exclusivamente pelos meios e sistemas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos assistenciais e de regulação estabelecidos pela Administração.

Considerando que a execução do objeto envolverá acesso a dados pessoais e, especialmente, a dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, a Contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato.

A Contratada deverá limitar o acesso às informações aos profissionais que efetivamente necessitem delas para execução dos serviços, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 51 de 75

É vedada a utilização, reprodução, compartilhamento ou divulgação dos dados dos pacientes para finalidade diversa da execução do objeto contratado, salvo quando houver fundamento legal ou determinação da autoridade competente.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança ou suspeita de acesso, uso ou divulgação indevida de dados pessoais relacionados à execução dos serviços, fornecendo as informações necessárias para avaliação e adoção das providências cabíveis.

Ao término da contratação, os dados deverão ser tratados conforme as obrigações legais e regulatórias aplicáveis e as orientações da Contratante, observadas as hipóteses que autorizem ou imponham sua conservação.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a realização de exames de Eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação, os quais, embora apresentem valores unitários distintos em razão das características próprias de cada procedimento, integram a mesma solução assistencial e diagnóstica destinada ao atendimento dos pacientes regulados pela Rede Municipal de Saúde.

A opção pela contratação conjunta decorre das características concretas de execução do objeto. Os procedimentos serão operacionalizados dentro do mesmo fluxo assistencial da Central de Regulação, abrangendo o encaminhamento dos pacientes, organização das agendas, confirmação dos atendimentos, realização dos exames, registro da execução e disponibilização dos respectivos laudos no sistema municipal.

A pesquisa de mercado realizada identificou empresa especializada com capacidade para executar ambas as modalidades de exame, demonstrando a existência de fornecedor apto a atender integralmente a solução pretendida. Assim, não se verifica, a partir dos elementos atualmente disponíveis, necessidade técnica de fragmentação do objeto para viabilizar sua execução.

A separação dos procedimentos em itens distintos implicaria a possibilidade de contratação de fornecedores diferentes para serviços inseridos no mesmo fluxo assistencial, com necessidade de gestão e acompanhamento independentes de agendas, pacientes, registros, execução e disponibilização de laudos. Tal fragmentação poderá dificultar a coordenação da demanda regular e da demanda reprimida, especialmente diante da previsão de realização de atendimentos em regime de mutirão e da necessidade de organização centralizada pela Secretaria Municipal de Saúde.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 52 de 75

Sob o aspecto operacional e econômico, a contratação por prestadores distintos poderá exigir a coordenação simultânea de agendas, fluxos de encaminhamento e prazos de atendimento independentes para cada modalidade de exame, aumentando a complexidade do acompanhamento contratual pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa configuração também poderá dificultar a organização integrada dos atendimentos da demanda regular e da demanda reprimida, inclusive nos períodos de mutirão, caso haja diferenças na disponibilidade de agendas e na capacidade de atendimento dos prestadores. Quanto à economicidade, a contratação conjunta poderá favorecer a organização centralizada da execução e reduzir a necessidade de gestão de contratos distintos; contudo, eventual vantagem financeira deverá ser demonstrada por meio da comparação entre os preços estimados para a contratação conjunta e aqueles que seriam obtidos com a contratação separada dos procedimentos.

Registra-se, ainda, que a Administração reconhece que, caso os procedimentos fossem considerados isoladamente, seus respectivos valores estimados permaneceriam inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, a definição do objeto não pode decorrer exclusivamente do valor individual dos procedimentos, devendo considerar as características concretas da solução pretendida, a viabilidade técnica de sua execução, a realidade do mercado fornecedor e a vantajosidade para a Administração.

Nesse sentido, a manutenção dos procedimentos em objeto único não tem por finalidade afastar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mas decorre da necessidade de preservação da unidade da solução assistencial e operacional, conforme demonstrado pelas características da execução e pelos elementos obtidos na pesquisa de mercado.

Considerando que o valor global estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 92.000,00, não se aplica ao objeto global, considerado como unidade, a hipótese de exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo limite é de R\$ 80.000,00. Todavia, a Administração deverá observar as demais disposições relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que sejam cabíveis ao procedimento, bem como avaliar, no planejamento da contratação, os efeitos da opção pelo agrupamento sobre a participação de potenciais fornecedores.

Dessa forma, diante da unidade assistencial e operacional dos serviços, da necessidade de coordenação centralizada da execução e da existência de fornecedor identificado na pesquisa de mercado com capacidade para realizar ambas as modalidades de exame, entende-se tecnicamente adequada a manutenção dos





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 53 de 75

exames de Eletroencefalograma com e sem sedação em um único objeto, sem prejuízo da observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da preservação da competitividade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas de forma a assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a qualidade dos serviços prestados, a observância dos prazos estabelecidos e a regularidade da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Contratante, observadas as atribuições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.1. Gestão do contrato

A gestão do contrato será realizada pelo servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá o acompanhamento geral da contratação e a adoção das providências administrativas necessárias à sua adequada execução.

Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais atribuições legais e regulamentares:

- a) acompanhar a execução geral do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) acompanhar a vigência contratual, os quantitativos contratados e o saldo disponível;
- c) coordenar as comunicações administrativas entre a Contratante e a Contratada, quando necessário;
- d) acompanhar as informações encaminhadas pelo fiscal do contrato acerca da execução dos serviços;
- e) analisar e encaminhar as ocorrências que possam comprometer a execução contratual;
- f) adotar ou encaminhar as providências necessárias para solucionar situações que ultrapassem a competência do fiscal;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 54 de 75

- g) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;
- h) subsidiar a Administração quanto à necessidade de alterações, prorrogações, ajustes ou demais providências relacionadas ao contrato, quando cabíveis;
- i) manter organizados os documentos e registros relacionados à gestão contratual.

9.2. Fiscalização da execução

A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pela Contratante, que acompanhará diretamente a prestação dos serviços e verificará sua conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no contrato e nos documentos que integram a contratação.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a realização dos exames de EEG com e sem sedação;
- b) verificar se os serviços realizados correspondem à demanda encaminhada e autorizada pela Contratante;
- c) conferir a quantidade de exames efetivamente realizados;
- d) acompanhar o cumprimento do prazo para disponibilização dos laudos;
- e) verificar a ocorrência de faltas, cancelamentos, reagendamentos, exames não realizados e demais intercorrências;
- f) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- g) comunicar à Contratada as falhas ou não conformidades identificadas, solicitando sua correção quando cabível;
- h) acompanhar a adoção das providências necessárias para correção das irregularidades constatadas;
- i) conferir os documentos apresentados pela Contratada para fins de comprovação da execução dos serviços;
- j) encaminhar ao gestor do contrato as informações necessárias para a medição e o atesto dos serviços;
- k) comunicar ao gestor situações que possam caracterizar descumprimento contratual ou que necessitem de providência administrativa.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 55 de 75

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A ocorrência de descumprimentos contratuais será registrada e submetida à análise da Administração, que poderá adotar as providências previstas na legislação e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

A fiscalização deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que possam caracterizar descumprimento contratual, especialmente quando houver repetição de falhas, prejuízo à continuidade dos serviços ou descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos.

A gestora do contrato será Jaqueline Geny da Rocha Serrano e a fiscal do contrato será Monica Monteiro da Silva.

10. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Os quantitativos foram estimados com base na entrada mensal de solicitações, na série histórica de exames realizados e na demanda reprimida atualmente identificada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de planejamento da contratação, a demanda foi dividida em duas parcelas distintas:

a) Demanda regular: corresponde à realização de aproximadamente 30 (trinta) exames por mês, totalizando a estimativa de 360 (trezentos e sessenta) exames ao longo de 12 (doze) meses, sendo:

- EEG sem sedação: 15 exames/mês;
- EEG com sedação: 15 exames/mês.

b) Demanda reprimida: corresponde a 40 (quarenta) exames pendentes, sendo:

- EEG sem sedação: 20 exames;
- EEG com sedação: 20 exames.

A demanda reprimida será atendida de forma complementar à demanda regular, podendo ser executada mediante programação específica e, quando necessário, em regime de mutirão, conforme previsto neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 56 de 75

Assim, o quantitativo global estimado da contratação será composto da seguinte forma:

Demanda	Quantidade
Demanda regular anual	360 exames
Demanda reprimida – mutirão	40 exames
Total global estimado	400 exames

Ressalta-se que a programação mensal da demanda regular permanecerá estabelecida em 30 (trinta) exames por mês, não sendo utilizado o quantitativo global de 400 (quatrocentos) exames para cálculo de média mensal, uma vez que os 40 (quarenta) exames destinados à demanda reprimida constituem quantitativo adicional e específico para redução do passivo existente.

Dessa forma, o quantitativo global de 400 (quatrocentos) exames corresponde exclusivamente à soma de 360 exames destinados ao fluxo regular anual e 40 exames destinados ao atendimento da demanda reprimida, sem sobreposição entre as duas parcelas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza da contratação, que consiste no fornecimento direto de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados às unidades de saúde do Município.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos sejam fornecidos diretamente pelo fornecedor contratado, em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades, condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A possibilidade de subcontratação poderia dificultar o controle da origem, procedência, qualidade e conformidade dos produtos, bem como o acompanhamento das responsabilidades assumidas pela contratada perante a Administração.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à qualidade, integridade, funcionamento, garantia, assistência técnica e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 57 de 75

Não será admitida a subcontratação que resulte na transferência a terceiros das obrigações essenciais relacionadas ao fornecimento dos bens objeto da contratação.

Eventuais serviços acessórios indispensáveis à entrega, montagem ou instalação dos equipamentos, quando expressamente previstos no Termo de Referência, não serão considerados subcontratação do objeto, desde que não impliquem a transferência da responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução e pelo resultado final.

Para os equipamentos que possuam garantia ou assistência técnica vinculada ao fabricante, a atuação de assistência técnica autorizada não será considerada subcontratação, desde que realizada nos termos da garantia e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante o Município.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nos exames efetivamente executados pela Contratada e devidamente comprovados, considerando a modalidade do procedimento realizado, com ou sem seditação, conforme os preços e quantitativos estabelecidos na contratação.

12.1. Critérios de medição

Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos serviços prestados, contendo, no mínimo:

- a) relatório nominal dos pacientes atendidos no período, com identificação do paciente, data da realização e tipo de exame realizado;
- b) comprovação da efetiva realização de cada exame;
- c) respectivo laudo médico, emitido por profissional habilitado;
- d) demais documentos ou registros necessários à conferência da execução, quando solicitados pela fiscalização.

A medição considerará exclusivamente os exames efetivamente realizados e devidamente comprovados, não sendo devidos pagamentos por exames apenas agendados, cancelados, não realizados ou que não possam ser comprovados documentalmente.

Nos casos em que houver necessidade de repetição ou complementação do exame em razão de falha atribuível à Contratada, a nova realização não poderá gerar cobrança adicional à Contratante.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 58 de 75

12.2. Conferência e atesto

A documentação apresentada pela Contratada será submetida à conferência do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal verificar a correspondência entre os serviços informados pela Contratada e aqueles efetivamente realizados, especialmente quanto:

- a) à identificação dos pacientes atendidos;
- b) à quantidade de exames realizados;
- c) ao tipo de exame realizado, com ou sem sedação;
- d) à disponibilização dos respectivos laudos;
- e) ao cumprimento das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Após a conferência, estando os serviços em conformidade, o fiscal realizará o respectivo atesto, permitindo o prosseguimento do processo de pagamento.

Na hipótese de identificação de inconsistências, ausência de documentação ou divergência entre os serviços informados e os efetivamente realizados, a Contratada deverá ser comunicada para prestar os esclarecimentos ou realizar as correções necessárias.

12.3. Condições para pagamento

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, a apresentação da documentação comprobatória, a conferência pela fiscalização e o respectivo atesto, observados os procedimentos administrativos adotados pela Contratante.

O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente executados e atestados, aplicando-se os preços unitários estabelecidos na contratação.

Não será realizado pagamento antecipado pela prestação dos serviços.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação necessária ao processamento da despesa e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A apresentação de documentação incompleta ou a existência de divergências na medição poderá ensejar a devolução da documentação à Contratada para correção, sem que sejam considerados como efetivamente atestados os serviços pendentes de comprovação.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 59 de 75

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de contratação definido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto dos serviços de realização de exames de eletroencefalograma (EEG) com e sem sedação, incluindo a respectiva emissão dos laudos, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, estrutura física, transporte de materiais, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no balizamento de preços realizado para a Requisição nº 816/2026, considerando os valores obtidos para os serviços de realização de eletroencefalograma (EEG) em vigilância do sono, com e sem sedação, a serem realizados na sede da Contratada.

Para o EEG sem sedação, foram considerados 200 (duzentos) exames, tendo sido apurado preço médio unitário de R\$ 146,67 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), resultando em valor estimado de R\$ 29.334,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Para o EEG com sedação, foram considerados 200 (duzentos) exames, tendo sido apurado preço médio unitário de R\$ 313,33 (trezentos e treze reais e trinta e três centavos), resultando em valor estimado de R\$ 62.666,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Dessa forma, considerando a soma dos valores médios estimados para os dois serviços, o valor global estimado da contratação é de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Preço Máximo	Total Máximo Estimado
------	-----------	------------	--------------	-----------------------





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 60 de 75

			Unitário	
1	EEG – em vigilância do sono, sem sedação	200 UN	R\$ 146,67	R\$ 29.334,00
2	EEG – em vigilância do sono, com sedação	200 UN	R\$ 313,33	R\$ 62.666,00
Total Global do Lote Máximo		400 UN		R\$ 92.000,00

O balizamento registrou, para o item sem sedação, preços unitários de R\$ 60,00, R\$ 130,00 e R\$ 250,00, provenientes, respectivamente, de registro do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região, de empresa privada e de referência do PNCP.

Para o item com sedação, foram identificados preços unitários de R\$ 230,00, R\$ 280,00 e R\$ 430,00, provenientes, respectivamente, de empresa privada, referência do PNCP e empresa especializada.

A Administração adotará, para fins de estimativa da contratação, os preços médios apurados no balizamento, resultando no valor global estimado de R\$ 92.000,00, sem prejuízo da observância do critério de julgamento e da proposta efetivamente apresentada no procedimento de contratação.

Os valores estimados compreendem todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo profissionais, equipamentos, estrutura física, materiais, insumos, medicamentos necessários à sedação, emissão dos laudos, encargos, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.

Na proposta final, após eventual negociação, deverá respeitar os valores máximos unitários e global, sob pena de desclassificação, conforme art. 59, III da Lei nº 14.133/2021).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

Reserva nº 5634;

Dotação: 267;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 61 de 75

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00;

Vínculo: 05.800.0053;

Classificação funcional: 10.301.0005.2.050.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2026.

Jaqueline Geny da Rocha Serrano

Coordenadora da Central de Regulação

Dr. Lucas Bento da Silva Isepon

Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 62 de 75

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Eletrônico nº. 3-000645/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Item	Material	Qtde	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	2.20.07.0222-6 - ELETROENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO	200,000	UN - UNIDADE		
2	2.20.07.0917-4 - ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	200,000	UN - UNIDADE		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					

1- Os serviços serão iniciados na data indicada pelo CONTRATANTE na respectiva ordem de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do pregão.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II deste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 63 de 75

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/26, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 64 de 75

ANEXO V

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº XX/2026.
Processo Eletrônico nº. 3-000645/2026.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Contrato Administrativo desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 65 de 75

ANEXO VI

Minuta para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____ / 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E A EMPRESA XXXXX.**

Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
Contratada:	
Objeto:	
Licitação:	Pregão Eletrônico nº XX/2026.
Requisição:	Nº 816/2026.
Processo eletrônico:	Nº 3-000645/2026.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, RG nº 43.511.788-9 e CPF nº 341.019.198-44, conforme delegação de competência fixada pela portaria 142/2025, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx com sede na xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) senhor(a) xxxx, RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, firmam o presente contrato em face do Processo Eletrônico nº 3-000645/2026 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
Item	Material	Qtde	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	2.20.07.0222-6 - ELETROENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO	200,000	UN - UNIDADE		
2	2.20.07.0917-4 - ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	200,000	UN - UNIDADE		
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 66 de 75

- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 67 de 75

6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, em conformidade com a legislação tributária aplicável à prestação dos serviços, especialmente as normas municipais relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devendo o documento fiscal ser emitido em nome do Município de Nova Odessa e conter as informações necessárias à adequada identificação dos serviços prestados, do período de execução e dos respectivos valores.

6.6. Na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a CONTRATADA deverá destacar, quando cabível, a retenção do ISSQN devido ao Município de Nova Odessa, observada a legislação tributária vigente e as hipóteses legais de retenção na fonte.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da Lei 14.133/2021, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 68 de 75

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 69 de 75

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação [\(art. 116\)](#);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [\(art. 116, parágrafo único\)](#);





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 70 de 75

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos, requisitos, formalidades e efeitos estabelecidos na legislação.
- 12.2. Constituem motivos para a extinção do contrato aqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive o descumprimento de obrigações contratuais, a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato, bem como as demais hipóteses legalmente previstas.
- 12.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme as hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 71 de 75

- 12.4. A extinção por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem o direito de eventual indenização, quando prevista em lei, sem prejuízo das demais consequências decorrentes do inadimplemento contratual.
- 12.6. A eventual continuidade da prestação dos serviços após o término da vigência contratual somente poderá ocorrer mediante instrumento juridicamente adequado e formalizado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedada a prorrogação automática da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Reserva nº 5634;
- 13.1.2. Dotação 267;
- 13.1.3. Natureza da despesa 3.3.90.39.00;
- 13.1.4. Vínculos 05.800.0053;
- 13.1.5. Classificação Funcional 10.301.0005.2.050.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza do descumprimento contratual, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.
- 15.2.2. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme sua extensão e os prejuízos causados à Administração, hipótese





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 72 de 75

em que poderá ser aplicada multa compensatória de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, observada a gravidade da conduta e vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

15.2.3. A multa compensatória não será aplicada cumulativamente com a multa moratória em relação ao mesmo período e fato gerador, devendo eventual valor já pago ou descontado a título de multa moratória ser considerado na apuração da penalidade compensatória.

15.2.4. A aplicação das penalidades observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 73 de 75

Nova Odessa, ... de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/0EKZ-E565-MIBN-MTQG>



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 74 de 75

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Nova Odessa

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 75 de 75

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Assinaturas



Código de validação: 0EKZ-E565-MIBN-MTQG

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON, lotado em: GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - GABSAU

Documento assinado de forma Eletrônica por:

Lucas Bento da Silva Isepon - 6024



GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - 27/10/2026 08:27:20 -

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/0EKZ-E565-MIBN-MTQG>

